



**LEI Nº 6.145 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) destinado às ações afetas ao Decreto Estadual nº 56.520/22, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14.08. Assistência Social  
10.14.08.244. Assistência Comunitária  
10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária  
10.14.08.244.00302.239 – Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS  
3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita....R\$ 29.299,62  
(Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais)

Objetivo: Por este DECRETO nº 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 29.299,62

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14.08.244.00302.239 – Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 29.299,62  
(Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais )



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de maio de 2023.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/05/2023.



**Projeto de Lei nº 040/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 09 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), que por este DECRETO nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente  
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta